

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 44 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

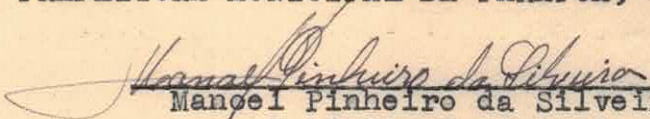
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$3.490,60 (treis mil quatrocentos e noventa cruzeiros e sessenta centavos) destinado a ocorrer o pagamento das despesas feitas com a motoniveladora no exercício de 1.948, a saber :

- a) Pelo pagamento do frete da motoniveladora da estação de Ipiranga até Tupã - conhecimento consignação nº 676, fatura nº 41.340 Cr.\$2.453,00 -
- b) Para pagamento a VIAS E VIATURAS S/A., pelo fornecimento de peças conforme recibo nº 491 e Nota Fiscal nº 1.997 Cr.\$ 933,60
- c) Pelo pagamento a ALMEIDA SILVA & CIA., da Capital, conforme nota nº 011.608 Cr.\$ 75,00
- d) Pelo pagamento a BRAZ PALÁCIO, de Tupã, conforme nota nº 18.345 Cr.\$ 16,00
- e) Pelo pagamento a DIAS & TOVO LTDA., de Tupã, conforme nota nº 8.395 Cr.\$ 13,00

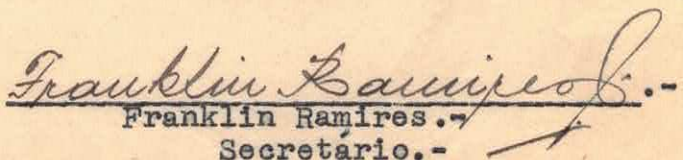
Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Abril de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-